



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 6/2016  
DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM O MOVIMENTO  
EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO  
ESPÍRITO SANTO (MEPES) E A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES), inscrito no CNPJ sob o nº 27.097.229/0017-00, objetivando a subvenção social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a cobertura de despesas com a manutenção da mesma, durante o exercício financeiro de 2016.

**Parágrafo Único** - O valor do convênio de que trata o *caput* será repassado no decorrer do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**Art. 2º** A presidência da entidade beneficiada fica responsável pela correta destinação e aplicação dos recursos a serem repassados, devendo utilizá-los exclusivamente na finalidade descrita nesta lei e de acordo com as demais condições que vierem a ser estabelecidas no termo de convênio.

**Art. 3º** O termo de convênio a ser celebrado, estará sujeito no que couber ao disposto art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único** - Para a celebração do Convênio e do recebimento de cada parcela, a entidade beneficiada deverá comprovar estar quite e apresentar Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da documentação jurídica da entidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>ORGÃO</b>	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	004 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
<b>FUNÇÃO</b>	12 – EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	362 – ENSINO MÉDIO
<b>PROGRAMA</b>	0064 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
<b>ATIVIDADE</b>	06004.1236200642.231 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE CARÁTER ORGANIZACIONAL
<b>FONTE RECURSO</b>	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VALOR R\$ 150.000,00
<b>FICHA</b>	160 e 161

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a suplementação da dotação de que trata o art. 4º desta lei, sendo que para isto serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964, a saber:

<b>ORGÃO</b>	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>UNIDADE</b>	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>FUNÇÃO</b>	12 – EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA</b>	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ATIVIDADE</b>	060002.1236100622.180 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES
<b>EL. DESPESA</b>	1102000 – FUNDEB 40%
<b>FONTE RECURSO</b>	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 30.000,00
<b>FICHA</b>	129

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, caso haja.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº.....DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente o projeto de lei que autoriza a subvencionar o **MEPES – MOVIMENTO EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO-** (Escola Família Agrícola de Chapadinha).

Vale ressaltar, que o MEPES- Escola Família Agrícola de Chapadinha desenvolve um trabalho de Educação do Campo que atende à estudante do ensino médio profissionalizante técnico em agropecuária neste Município, visando garantir as potencialidades dos filhos de famílias deste Município, bem como, permanência destes jovens no meio rural.

Destacamos o MOVIMENTO EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES) é uma organização não governamental civil sem fins lucrativos de caráter filantrópico, fundada e gerenciada pelos agricultores que presta serviços de educação do campo com a missão de contribuir para o desenvolvimento local solidário e sustentável, através da formação em alternância, apropriada ao meio rural.

Para obter êxito neste projeto o MEPES busca diversas parcerias para a manutenção econômica das atividades educacionais desenvolvidas no nível de governo municipal, Estadual e Federal, as famílias de estudantes, amigos da escola e instituições privadas no intuito de fortalecer o projeto de educação do campo.

Neste sentido referida entidade para dar continuidade ao relevante serviço educacional que presta em nossa comunidade, recorre a esta municipalidade solicitando subvenção social nos termos proposto no presente projeto de lei.

Ao submetermos à apreciação dessa egrégia casa de leis o presente projeto de lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância para a sociedade e o grau de prioridade à sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**